

Nº: 6 / 2013 / CD-FIN  
Data: 10 / 04 / 2013

**CIRCULAR INFORMATIVA**

**Para: Todas as Entidades do SNS**

Assunto: Lei dos Compromissos – Despacho nº 47/2013 do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 8 de abril

O despacho nº 47/2013 de 8 de abril do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, prevê no terceiro parágrafo que "...medidas que reforcem o controlo da execução orçamental ... do setor público administrativo...", adicionalmente no ponto 1 refere que estão abrangidas as entidades incluídas no sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, significa isto que:

- a) as entidades "EPE" do SNS não se encontram abrangidas pelo referido despacho, dado não estarem incluídas no âmbito do mesmo.
- b) as entidades "SPA" e "EPE reclassificadas" (caso da SPMS,EPE) são abrangidas pelo referido despacho.

A DGO emitiu Circular com esclarecimentos sobre as situações que estão e não estão sujeitas a autorização prévia que está disponível em <http://www.dgo.pt/Paginas/default.aspx>

Para as despesas que careçam de autorização prévia do Ministério das Finanças, nos termos do referido despacho, os pedidos de autorização deverão ser enviados diretamente ao gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde, com a menção no assunto de: "Despacho MF nº 47/2013 de 8 de abril – Pedido de autorização para abertura de compromissos", seguido da menção ao tipo de despesa que se entenda realizar.

O Presidente do Conselho Diretivo

  
\_\_\_\_\_  
(João Carvalho das Neves)